
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero		

“Art. 36

I- (...)

II- (...)

§1º (...)

§2º A fruição da isenção previstas no inciso III do caput deste artigo fica limitada a 31 de julho de 2027.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aumentar a isenção da energia solar até o ano de 2027, a fim de garantir o desenvolvimento do referido setor.

Desse modo, para que o objetivo pretendido possa ser contemplado submetemos esta proposição legislativa à qualificada apreciação de meus distintos e ilustres Pares, aos quais, nesta oportunidade, conclamo a dispensarem à mesma o necessário apoio para a sua acolhida, regimental tramitação e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Julho de 2019

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual